

PORTARIA N°. 030/2013, DE 16 DE Janeiro DE 2013.

FUNDAÇÃO UnirG  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 16 / 01 / 13  
Dorcilene Aparecida Toledo

Secretária Executiva  
Portaria n° 639/2011  
Fundação UnirG

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n°. 03/2013 de 03 de janeiro de 2013,

“Autoriza a concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Fundação UnirG de regularizar as despesas, que pela sua natureza e excepcionalidade, não seja possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei Federal n° 4.320/64, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

#### RESOLVE,

**Art. 1º - AUTORIZAR** a concessão de suprimentos de fundos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para pagamento de despesas eventuais de pequeno vulto, de acordo com as especificações abaixo:

Dotação orçamentária – 0004.0042.12.364.1241.2095

3.3.90.30.00-0010	Materiais de Consumo	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00-0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00-0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Fica designada o servidora **DANIELLE MESQUITA RAMOS DE OLIVEIRA**, Matrícula 2975, CPF: 408.925.653-49, Diretora Administrativa e Financeira da Fundação UnirG, como Responsável pelo recebimento, aplicação.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **Henrique de Carvalho Coimbra**, Matrícula 2009, CPF: 019.170.241-26, Chefe de Setor da Fundação UnirG, para constatar, atestar a veracidade e legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimentos de fundos.

**Art. 4º** - Fica nomeado como responsável pela guarda do valor o Sr. **Jadson Noleto Sales**, CPF: 380.482.801-91 Tesoureiro da Fundação UnirG pela consignação e guarda do numerário junto à Tesouraria da Fundação UnirG.



O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias após o recebimento pelo servidor responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º**- A prestação de contas deverá ser apresentada à Presidência da Fundação UnirG, no prazo de 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação do adiantamento.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 0016 dias do mês de Janeiro de 2013.



**ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**  
Presidente da Fundação UNIRG